



**Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal**

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA ADJUDICAÇÃO
DA EMPREITADA DA OBRA PÚBLICA:

ALARGAMENTO E BENEFICIAÇÃO DO C.M. 1306 (SANTO
AMARO À E.M. 523-4) – MONTE REDONDO

Concurso Público

Valor base: 240.000,00 Euros

Programa do Concurso

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro
(Código dos Contratos Públicos)

ÍNDICE

ÍNDICE.....	2
Artigo 1.º - Identificação do concurso e da entidade adjudicante	3
Artigo 2.º - Órgão que tomou a decisão de contratar	3
Artigo 3.º - Consulta e disponibilização das peças do procedimento	3
Artigo 4.º - Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento.....	4
Artigo 5.º - Erros e omissões.....	4
Artigo 6.º - Inspeção do local dos trabalhos.....	4
Artigo 7.º - Prazo e modo de entrega das propostas.....	4
Artigo 8.º - Documentos que instruem a proposta	5
Artigo 9.º - Propostas variantes	7
Artigo 10.º - Valor para efeito de concurso	7
Artigo 11.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas.....	8
Artigo 12.º - Critérios de adjudicação das propostas	8
Artigo 13.º - Análise das propostas	8
Artigo 14.º - Júri do concurso.....	8
Artigo 15.º - Audiência prévia.....	8
Artigo 16.º - Relatório final	9
Artigo 17.º - Documentos de habilitação	9
Artigo 18.º - Idioma dos documentos de habilitação	10
Artigo 19.º - Caução.....	10
Artigo 20.º - Consulta da lista dos candidatos e consulta das propostas/ soluções/ candidaturas apresentadas	11
Artigo 21.º - Encargos do concorrente.....	11
Artigo 22.º - Legislação aplicável	12
ANEXOS	12
ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO.....	13
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO.....	15
ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA.....	16
ANEXO IV - MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	17
MODELO V - MODELO DE GARANTIA BANCARIA/SEGURO DE CAUÇÃO	19
MODELO VI - MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCARIO	20

Em tudo o omissos no presente programa do concurso, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, e restante legislação aplicável.

Artigo 1.º - Identificação do concurso e da entidade adjudicante

1. O Concurso tem por objeto a adjudicação de uma proposta de execução da empreitada **"ALARGAMENTO E BENEFICIAÇÃO DO C.M. 1306 (SANTO AMARO À E.M. 523-4) – MONTE REDONDO"**.
2. A entidade adjudicante é o Município de Arcos de Valdevez, através da Divisão de Obras Públicas e Conservação do Património, com instalações na Praça Municipal, 4974-003 Arcos de Valdevez, com o telefone 258 520 500, fax n.º 258 520 510, email geral@cmav.pt.

Artigo 2.º - Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pela Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, por deliberação de **28/04/2016**.

Artigo 3.º - Consulta e disponibilização das peças do procedimento

1. As peças do procedimento, estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública VortalGOV acessível através do sítio eletrónico **govpt.vortal.biz**, disponibilizada pela empresa VORTAL - Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, SA.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e *download* das peças de procedimento. O *Interessado* deverá possuir um pacote de selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada.

Para ter acesso à plataforma da Vortal, deverá efetuar os seguintes passos:

- a) No endereço eletrónico <http://www.vortalgov.pt>, seleccione **"Produtos"** e posteriormente aceder a **"UNIVERSAL"**.
 - b) Clique em **"Aderir"**.
 - c) Preencha os dados do seu utilizador e clique em **"Quero Aderir"**.
 - d) No endereço de e-mail indicado no registo irá receber um e-mail para ativar o seu utilizador.
 - e) Clique no **link** disponível no e-mail e aceda com o seu login na plataforma.
 - f) Seleccione a opção **"Criar Empresa"** e clique em **"Seguinte"**.
 - g) Seleccione o país e preencha o NIF da sua empresa, clique em **"Validar"**.
 - h) Clique em **"Criar Entidade"**.
 - i) Preencha os dados da sua empresa.
 - j) No campo **"Qual a ação que pretende efetuar na plataforma?"** seleccione a opção **"Vender"**.
 - k) Assinale a opção **"Li e aceito as Condições Gerais de Adesão"**
 - l) Clique em **"Criar Empresa"**.
 - m) Clique em **"Sair"**.
 - n) Faça **login** novamente, a empresa já se encontra ativa.
3. Mais informação em <http://www.vortalgov.pt> - **"Produtos"** e **"Concorrentes | Fornecedores"** ou através do número 707 20 27 12.

4. Não é necessário o *Interessado* efetuar o processo de registo para ter acesso, no caso de o mesmo já ser utilizador de alguma plataforma eletrónica da Vortal como por exemplo <http://www.econstroi.com>

Artigo 4.º - Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelo *Interessado* por escrito à entidade adjudicante, através da plataforma eletrónica de contratação pública na funcionalidade de "**Esclarecimentos**" utilizando a opção "**Criar**".
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública, na funcionalidade de "**Esclarecimentos**".

Artigo 5.º - Erros e omissões

1. Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, o Interessado devem apresentar por escrito à entidade adjudicante, através da plataforma, na funcionalidade de "**Erros e Omissões**" utilizando a opção "**Criar**".
2. Os erros e omissões a que se refere o número anterior serão divulgados/prestados por escrito, pela entidade adjudicante, através da plataforma eletrónica de contratação, na funcionalidade "**Erros e Omissões**".

Artigo 6.º - Inspeção do local dos trabalhos

Durante o prazo do concurso, os interessados poderão inspecionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

Artigo 7.º - Prazo e modo de entrega das propostas

1. A proposta deve ser apresentada até às **18:00** horas do **24 º dia** a contar da data de envio, para publicação, do anúncio relativo ao presente concurso no Diário da República.
 - 1.1 A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico **govpt.vortal.pt**, disponibilizada pela empresa VORTAL – Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, SA.
 - 1.2 A proposta deverá incluir nas áreas "**1 - Dados Gerais**", "**2 - Questionário**" e "**3 - Documentos**", as seguintes informações, sem prejuízo de outras que o *Interessado* entenda convenientes:

Área: 1 - "Dados Gerais"

- Referência Interna

Campo a preencher pelo *Interessado*, indicando a referência interna dada à proposta.

- Referência da Proposta

Campo a preencher pelo *Interessado*, indicando a referência dada à proposta.

Área: 2 - "Questionário"

Responder às questões indicadas.

- **Mapa de Quantidades**

Quando existe mapa de quantidades, a coluna "Preço Unitário" deve ser preenchida com os valores a apresentar pelo concorrente, tendo atenção às unidades referenciadas nas colunas "Descrição", "Qt" (quantidade) e "Unidade".

Após preencher o "**Questionário**", deverá selecionar o "**Formulário Principal**" para preencher as questões obrigatórias.

• **Formulário Principal**

Preencher o "**Prazo de execução dos trabalhos/obra**" em dias

Preencher o "**Código da Proposta**" de acordo com os números 1 e 2 do artigo 13.º do DL n.º 143-A/2008 de 25 de Julho.

Selecionar a opção "**Confirmar**", que os dados estão corretos e refletem o conteúdo da proposta/candidatura.

Após o preenchimento de todos os campos clique em "**Fechar Questionário**". Se houver alguma informação em falta irá surgir uma mensagem a vermelho com essa indicação e o questionário mantém-se aberto. Se estiver tudo preenchido o questionário é fechado.

Área: 3 - "Documentos"

Além de ser possível anexar os documentos solicitados, é também possível anexar outros documentos à proposta/candidatura.

Para o fazer:

Clique em "**Opções**".

Clique em "**Adicionar Documentos**".

Clique em "**Adicionar Documento**".

Selecione o ficheiro pretendido.

Clique em "**Selecionar**" no ficheiro que anexou.

Caso tenha solicitado a classificação dos documentos como confidenciais e a entidade ter aceitado deverá selecionar a opção "**Confidencial**".

Submissão da Proposta/Candidatura

Após anexar os documentos que compõem a proposta o *Interessado* deverá selecionar as seguintes opções:

1. "**Concluir Proposta**";

2. "**Assinar Todos**";

3. "**Encriptar e Submeter**"

4. Por último, deverá aceitar os "Termos e condições de Submissão de Propostas" e selecionar a opção "**Submeter**".

2. Sempre que a data limite para entrega das propostas/candidaturas ocorra aos sábados, domingos e feriados, a entrega das mesmas realizar-se-á no dia útil imediatamente a seguir ao indicado mantendo-se a hora definida para apresentação de propostas/candidaturas.

Artigo 8.º - Documentos que instruem a proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos

- 1.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com modelo constante do **Anexo I** do presente Programa de Procedimentos, do qual faz parte integrante;

A declaração referida no ponto anterior deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no ponto anterior deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;

1.2. Pelos documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente:

- a) Nota justificativa do preço proposto;
- b) O concorrente deve indicar na proposta os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas, ou nas declarações emitidas pelo INCI, I.P., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 81 do CCP, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações;
- c) Programa de trabalhos, tal como definido no artigo n.º 361 do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, incluindo:
 - c1). Plano de trabalhos, elaborado em diagrama de barras, definindo com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência e interdependência das atividades, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, distinguindo as fases que porventura se considerem vinculativas, o caminho crítico e a unidade de tempo que serve de base à programação;
 - c2). Plano de mão-de-obra para a execução dos trabalhos, com indicação da distribuição dos meios pelas atividades e das cargas a afetar por especialidade e total mensal;
 - c3). Plano de equipamento para a execução dos trabalhos, com indicação da distribuição dos meios pelas atividades e das cargas a afetar por especialidade e total mensal;
 - c4). Plano de pagamentos e respetivo cronograma financeiro;
- d) Memória descritiva e justificativa, que inclua o desenvolvimento dos seguintes aspetos, entre outros que o concorrente considere relevantes para a execução da obra:
 - d1). Descrição pormenorizada do modo de execução dos trabalhos;
 - d2). Descrição pormenorizada da implementação do estaleiro, em documento único, ou, no máximo, composto por 3 ficheiros em anexo, devidamente identificados;
 - d3). Descrição da gestão da segurança, saúde e higiene no trabalho que se propõe desenvolver na obra, em documento único, ou, no máximo, composto por 3 ficheiros em anexo, devidamente identificados;
 - d4). Descrição da gestão da qualidade que se propõe desenvolver na obra, em documento único, ou, no máximo, composto por 3 ficheiros em anexo, devidamente identificados;
 - d5). Descrição da gestão ambiental que se propõe desenvolver na obra, em documento único, ou, no máximo, composto por 3 ficheiros em anexo, devidamente identificados;

- e) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte direta ou indiretamente das peças do procedimento;
 - f) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, sendo que para este efeito, considera-se a apresentação da lista disponibilizada na plataforma;
 - g) Cópia da certidão permanente atualizada ou documento equivalente;
 - h) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto no ponto **1.2 do presente artigo**.
3. Para efeitos de elaboração dos documentos da proposta, os concorrentes devem considerar que a consignação será efetuada na data **01/09/2016**. Esta indicação não vincula, de modo nenhum, o Dono da Obra, destinando-se apenas a conferir aos diferentes documentos da proposta uma referência temporal objetiva.
 4. Quando os documentos não estiverem redigidos em língua portuguesa, serão acompanhados de tradução legalizada ou em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.
 5. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente todos os documentos que associarem à proposta.
 6. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto ao Município de Arcos de Valdevez, nos termos do art.º 137.º do Código dos Contratos Públicos.
 7. Não são admitidas, em caso algum, propostas recebidas depois de terminado o prazo fixado no ponto 1.
 8. Quando se considera que o valor do preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo, os esclarecimentos justificativos devem, com elevado grau de detalhe, decompor os preços unitários que contribuem decisivamente para o preço total apresentado de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 71.º, do Código dos Contratos Públicos. Devem também ser detalhadamente apresentadas e exaustivamente explicadas bem como, fundamentadas tecnicamente, as condições de trabalho designadamente mão-de-obra, equipamento e outros de modo a cumprir com o disposto na alínea d) do n.º 4 do já citado art.º 71.º do Código dos Contratos Públicos.

Nota importante:

Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o artigo 27º da Portaria 701-G/2008 de 29 de Julho.

Artigo 9.º - Propostas variantes

1. **Não é admitida** a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

Artigo 10.º - Valor para efeito de concurso

1. O valor para efeito do concurso é de **240.000,00 Euros (duzentos e quarenta mil euros)**, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

2. Considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo, **quando seja 15 % ou mais inferior ao preço base**, referido no n.º anterior, devendo nos termos do art.º 71º e n.º 2 do art.º 132º do CCP, apresentar o devido esclarecimento justificativo.

Artigo 11.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

1. Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **120 dias** contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Artigo 12.º - Critérios de adjudicação das propostas

1. O critério de adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com o modelo de avaliação das propostas constante no **Anexo IV** ao presente programa do procedimento.
2. Se após a aplicação do critério de adjudicação referido no ponto anterior resultar uma situação de empate entre uma ou mais propostas, o respetivo desempate será efetuado através do critério da proposta com o preço mais baixo. Se ainda assim se verificar a situação de empate, o desempate será efetuado através do fator VALIA TÉCNICA, em função da pontuação que cada uma das propostas obtiver no subfator de maior ponderação e repetir-se-á sucessivamente por ordem decrescente de ponderação destes.

Artigo 13.º - Análise das propostas

1. As propostas são analisadas em todos os seus atributos representados pelos fatores e subfatores que densificam o critério de adjudicação e termos ou condições.
2. Após a análise das propostas e a aplicação dos critérios de adjudicação será elaborado, pelo Júri, fundamentalmente um relatório preliminar no qual propõe a ordenação das mesmas.
3. No relatório preliminar, o Júri propõe também, a exclusão das propostas, nos termos do art.º 146.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 14.º - Júri do concurso

1. As propostas serão analisadas pelo Júri do Concurso, a designar para o efeito, de acordo com o disposto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O Júri do Concurso poderá socorrer-se de peritos ou consultores, para a emissão de pareceres em áreas especializadas, nos termos do n.º 6 do artigo 68.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O Júri do Concurso elaborará um Relatório Preliminar de Avaliação das Propostas fundamentado sobre o mérito das propostas avaliadas, ordenando-as por ordem decrescente, de acordo com metodologia de avaliação fixada para o efeito.
4. No Relatório Preliminar, o Júri do Concurso deverá também propor, fundamentalmente, a exclusão das propostas, nos termos do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 15.º - Audiência prévia

1. O relatório preliminar será enviado a todos os concorrentes, sendo fixado o prazo de **5 dias**, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O Relatório Preliminar, será disponibilizado através da plataforma eletrónica de contratação na funcionalidade "Audiência Prévia/Adjudicação".

Artigo 16.º - Relatório final

1. Cumprido o disposto no número anterior, o Júri do Concurso elaborará um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.
2. No caso previsto na parte final do ponto anterior, bem como quando do Relatório Final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri do Concurso procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos.
3. Relatório Final e o Ofício de Adjudicação serão disponibilizados através da plataforma eletrónica de contratação na funcionalidade "Audiência Prévia/Adjudicação".

Artigo 17.º - Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica de contratação pública, na funcionalidade de "Adjudicações", os respetivos documentos de habilitação, **no prazo de 10 dias**, sob pena da adjudicação caducar, nos termos do artº 81 do CCP, a reprodução dos seguintes documentos:

- 1.1. Declaração emitida conforme **anexo II** que faz parte integrante deste programa de procedimentos;
- 1.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro.
- 1.3. Alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas emitidos pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, ou seja:

O alvará de construção (D.L. 41/2015 de 3 de junho), emitido pelo (InCI) deve conter:

- a) A **1.ª** subcategoria da **2.ª** categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;
- b) A **1.ª**, **5.ª** e **8.ª** subcategoria da **2.ª** categoria de classe equivalente ou igual aos montantes dos trabalhos a executar nesta especialidade;

*** No caso de a plataforma eletrónica utilizada se encontrar comprovadamente indisponível, as reproduções dos documentos de habilitação solicitados devem ser remetidos para geral@cmav.pt, com exclusão expressa de qualquer outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.**

2. O prazo concedido para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, tal como dispõe o art.º 132 alínea g) do C.C.P. alterado pelo Decreto-lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro é de dois dias.
3. Para efeito da verificação das habilitações referidas no ponto 1.3 o adjudicatário pode apresentar alvarás ou títulos de registo de titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes;

4. O adjudicatário ou o subcontratado referido no ponto anterior, nacional, de estado signatário do acordo sobre o espaço económico europeu ou do acordo sobre os contratos públicos da Organização Mundial do Comércio que não seja titular do alvará ou do título de registo referidos nos pontos 1.3 e 2 consoante o caso deve apresentar em substituição desses documentos:
 - 4.1 Uma declaração emitida pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiram ser titular de um alvará ou de um título de registo contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.
5. O órgão competente para decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste no programa de procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.

Artigo 18.º - Idioma dos documentos de habilitação

1. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa;
2. Em função da especificidade técnica das prestações objeto do contrato a celebrar, podem admitir-se alguns documentos referidos no ponto **1.4** do artigo 6.º redigidos em língua estrangeira (Inglês).

Artigo 19.º - Caução

1. O valor da caução é de **5%** do preço contratual;
2. Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do valor contratual;
3. O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista no n.º 2 do art.º 77º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente;
4. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução;
5. A caução prestada por garantia Bancária/seguro caução, deve obedecer ao modelo apresentado no **anexo V** e a caução apresentada por depósito em dinheiro ou títulos deve obedecer ao modelo no **anexo VI**;
6. O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito à ordem da entidade adjudicante, devendo ser especificado o fim a que se destina;
7. Quando o depósito for efetuado em títulos estes são avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se nos últimos três meses, a média de cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação é feita em 90% dessa média;
8. Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações respeitantes à garantia;

9. Tratando-se de seguro-caução, é exigida a apresentação de apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações respeitantes ao seguro;
10. Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução;
11. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário;
12. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar em tempo e nos termos estabelecidos nos pontos anteriores a caução que lhe seja exigida;
13. A não prestação de caução deve ser imediatamente comunicada ao Instituto da Construção e do Imobiliário.

Artigo 20.º - Consulta da lista dos candidatos e consulta das propostas/ soluções/ candidaturas apresentadas

1. No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, será disponibilizada através da plataforma VortalGOV a lista dos candidatos que apresentaram proposta, bem como as propostas apresentadas pelos mesmos.
2. Os candidatos poderão consultar a lista referida no ponto anterior bem como as propostas apresentadas pelos concorrentes na sua área de trabalho depois de efetuarem o "Login" introduzindo o nome de utilizador e a palavra-chave.
 - a) Para efetuarem a consulta deverão aceder à área dos procedimentos "respondidos" e clicar sobre o concurso que pretendem visualizar, expandindo-o.
 - b) Os candidatos passarão então a ter acesso a dois separadores "Proposta" e "Lista de Concorrentes", sendo visualizar no separador "Proposta", a proposta que apresentaram e no separador "Lista de Concorrentes", os concorrentes que apresentaram proposta ao concurso.
 - c) De seguida, deverão "clicar" sobre o separador "Lista de concorrentes" e vão poder visualizar a Lista dos concorrentes que apresentou proposta ao concurso. Ao "clicar" sobre cada proposta da Lista poderão ver os detalhes da proposta apresentada pelos concorrentes, nomeadamente, preços e documentos associados.

Artigo 21.º - Encargos do concorrente

1. São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação de caução;
2. As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicante, com exceção dos impostos legalmente devidos pelo adjudicatário, conforme o art.º 94º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro.

Artigo 22.º - Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente programa de procedimento, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, e restante legislação aplicável.

Município de Arcos de Valdevez, **05** de **maio** de **2016**

O Presidente da Câmara,

.....
Dr. João Manuel do Amaral Esteves

ANEXOS

- ANEXO I – Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro]
- ANEXO II – Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro]
- ANEXO III – Modelo da proposta
- ANEXO IV – Modelo de avaliação das propostas
- ANEXO V – Modelo de garantia bancária / seguro de caução
- ANEXO VI – Modelo de guia de depósito bancário

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

- i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
- ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
- iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (6);

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (11)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(8) Declarar consoante a situação.

(9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(11) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA

(Designação da Firma e sede, capital social realizado integralmente ou não, no caso de não estar integralmente realizado deve indicar obrigatoriamente o montante realizado e o que falta realizar), representada por (nome, número do Bilhete de Identidade, naturalidade, número fiscal de contribuinte, cargo desempenhado na sociedade, profissão e residência), tendo tomado perfeito conhecimento do programa e do caderno de encargos do concurso (Identificação do concurso), propõe-se executar em conformidade com o caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar sem reservas todas as suas cláusulas, pelo preço de -----
--- EUROS (e por extenso) não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

À quantia supra acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa em vigor

(Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais))

ANEXO IV - MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. FATORES DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

De acordo com o n.º1 do artigo 10.º do presente programa de procedimento, o critério de adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, com base nos seguintes fatores de apreciação e coeficientes de ponderação dos mesmos:

Fator n.º 1 - Preço (P) – 50%

Fator n.º 2 - Valia técnica (VT) – 50%

1.1. FATOR PREÇO (P)

A classificação da proposta no que se refere ao fator **Preço** (P) é obtida através das expressões abaixo indicadas:

- Para propostas com $0,85 \times P_{bas} < P_{pro} < P_{bas}$:

$$P = 48 - (48 \times (P_{pro} / P_{bas}) - 1)$$

- Para propostas com $P_{pro} \leq 0,85 \times P_{bas}$:

$$P = 10 - (2 \times (P_{pro} / P_{bas}))$$

Em que:

P – Classificação do preço da proposta (arredondada à 3ª casa decimal)

P_{pro} – Valor, em euros, da proposta em análise

P_{bas} – Valor, em euros, do preço base

1.2. FATOR VALIA TÉCNICA (VT)

Os subfactores, os descritores de análise e respetivas ponderações, a considerar para a avaliação do fator **Valia Técnica** da proposta (**VT**) são os seguintes:

PT1: 5% - Organização dos documentos em termos de apresentação e de facilidade de leitura

PT2: 30% - Detalhe e adequação à obra do Plano de Trabalhos (PT)

PT3: 25% - Detalhe e adequação à obra do Plano de Mão-de-obra (PMO)

PT4: 25% - Detalhe e adequação à obra do Plano de Equipamentos (PE)

PT5: 15% - Coerência entre PT/PMO/PE

A pontuação aos atributos de análise dos diferentes subfactores será atribuída de acordo com os parâmetros de avaliação e escala de pontuação seguinte:

MUITO BOM – Descreve e cumpre integralmente os aspetos essenciais, de forma clara, com muito bom detalhe e adequação	10 pontos
BOM - Descreve e cumpre a quase totalidade dos aspetos essenciais, de forma clara, com bom detalhe e adequação	8 pontos
SATISFATÓRIO – Descreve e cumpre satisfatoriamente os aspetos essenciais, com suficiente detalhe e adequação	6 pontos
SUFICIENTE – Descreve os aspetos essenciais, mas de forma pouco detalhada e pouco adequada	4 pontos
INCOMPLETO – Identifica, mas não descreve nem cumpre alguns dos aspetos essenciais	2 pontos
INSUFICIENTE - Omissa ou desajustada	0 pontos

As pontuações ímpares classificarão as apreciações intermédias.

A todos os subfactores, bem como aos respetivos atributos de análise, será atribuída uma classificação entre 0 e 10 valores, que após ponderação será arredondada a três casas decimais.

A pontuação do fator **valia técnica** da proposta (VT) será obtida através da aplicação da seguinte expressão:

$$VT = 5\% \times PT1 + 30\% \times PT2 + 25\% \times PT3 + 25\% \times PT4 + 15\% \times PT5$$

2. CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

A classificação final das propostas de cada concorrente, de acordo com a metodologia adotada na análise de cada um dos fatores de apreciação, bem como dos coeficientes de ponderação dos mesmos, resultará do somatório das pontuações obtidas nesses fatores, a saber:

$$\text{Classificação final} = 50\% \times P + 50\% \times VT$$

A adjudicação será recomendada à proposta que obtenha a classificação final mais elevada.

MODELO V - MODELO DE GARANTIA BANCARIA/SEGURO DE CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite de garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

(Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais))

MODELO VI - MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCARIO

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (Identificação do procedimento), nos termos dos nºs 3 e 4 do Artigo 90º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

(Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais))